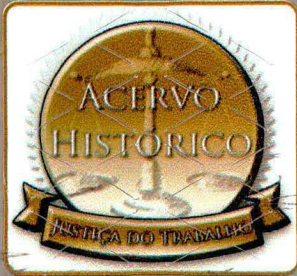


fls
150



CAIXA N°
408
SETOR DE ARQUIVO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist.

JCJ n.º 579/67

OBJETO — Aviso, 13º salário, férias

AUDIÊNCIAS

29/11/67 às 13,15

Organizado

RECIE. — João Vieira da Souza

RECDO. — Terracap S/A

Cr\$ NCr\$ 401,82

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de agosto
do ano de 1967 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

José L. de Lencastre
Chefe da Secretaria

462
MSD



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dez dias do mês de agosto de 1967

Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento

de Goiânia, João Vieira de Souza
(Reclamante(s))

motorista casado brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Rua 259 nº 280 Setpr Universitário
(Residência)

portador da C.P.-N.º 97 008, Série 135ª e apresentou a seguinte reclama-

mação contra Terracap S/A
(Reclamado)

domiciliado na Av. Goiás nº 75 2º andar sala 203
(Rua e Número)

ADMISSÃO : 1-7-67
DISPENSA : 31-7-67
SALÁRIO : NCr\$ 0,73
PAGAMENTO : semanal

Pede:

Aviso Prévio	NCr\$ 175,20
13º salário 2/12	NCr\$ 30,86
Salário retido do mês de julho	NCr\$ 185,20
Férias Proporcionais 2/12	NCr\$ 20,56
	<u>(NCr\$ 411,82)</u>
	<u>NCr\$ 411,82</u>

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcto. do inteiro teor da presente reclamação; a-fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo (s), Rcte (s).

J. H. de Magalhães

CHEFE DA SECRETARIA

Yacelino de Souza

RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Recte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.
Goiânia, 10 de agosto de 1967
Chefe de Secretaria: *J. H. de Magalhães*

4103
MS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Sr.
Terracap S/A
Av. Goiás nº 75, 2º andar, sala 203

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:

João Vieira de Souza

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, a Praça Cívica nº 9 às 13,45 (Treze horas e quinze ~~horas e cinco~~ min.) horas do dia 29 (Vinte e nove) do mês de novembro-1967 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia ~~n~~ 10 de agosto de 1967

J. H. de Lencastre
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 28 de 8 de 1967 foi expedida a notificação ~~de~~ de fls. 3 pelo registrado postal nº 9745 com "AR",
Goiânia, 28 de agosto de 1967
J. H. de Lencastre
Chefe da Secretaria

Mod. 70

fs 4

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal

~~K&K~~ 9745



Número do registrado _____

Procedência JCJ- Goiânia

Data do registro 28 de agosto de 19 67

Natureza da correspondência Net. reclamação

Carimbo de origem

Valor declarado _____



Recebi o objeto registrado acima descrito:

Em 28 de 8 de 19 67

O DESTINATÁRIO

Francisca Xavier

Processo nº 579/67-audiência 29-11-67

Junta C. Julgamento-Goiânia

Cx. Postal 120

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE Goiania ABAIXO, DISCRIMINADA

Processo n.º JCJ- 579/67

Aos 29 dias do mês de novembro de 1967, às 13,15 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania sob a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza, presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a 13º salário aviso e férias. e movida por JOÃO VIEIRA DE SOUZA - reclamante. contra TERRACAP S/A

Feita a chamada, ausentes as partes, depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos, para instrução e julgamento da reclamação presente, movida por João Vieira de Souza CONTRA Terra-cap. S/A.

Aberta a audiência, propôs o Sr. Juiz Presidente a solução de dissídio e após a votação, foi proferida a seguinte decisão:

R E S O L V E a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania, por unanimidade, arquivar a reclamatória, nos termos do art. 84, da CLT.

Custas, no valor de R\$29,05, calculadas sobre a importância de R\$401,82, pelo reclamante dispensadas na forma de lei.

E, para constar, eu, Henrique, Servente servindo de escrivão lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente e Srs. Vogais.

Paulo Fleury
Juiz Presidente

~~[assinatura]~~
V. dos Empregadores

[assinatura]
V. dos Empregados.

[assinatura]